



## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

**Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Associação Prazer de Jogar Rugby – Escola de Rugby do Porto (ERP)**, com sede na Rua S. João de Brito, 491 – 5º Esq., Porto, pessoa coletiva n.º 513 148 507, neste ato representada por José Luís Outeiro Vareta, na qualidade de Presidente da Direção e António José Outeiro Vareta, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A **Segunda Outorgante** vai organizar o “**Ciclo de Iniciativas de Rugby da Escola de Rugby do Porto**” no dia 13 de abril de 2024 nas instalações do Estádio Universitário do Porto.
  1. O “**Ciclo de Iniciativas de Rugby da Escola de Rugby do Porto**” apresenta como objetivo a promoção e dinamização do rugby, a nível nacional, proporcionando, em simultâneo, um ambiente desportivo e de convívio a todos os atletas dos mais



diversos clubes e contará com a presença de 15 equipas. Aproximadamente 300 atletas, 250 no escalão de sub-14 e 50 no escalão de sub-18.

- D. A **Ágora** reconhece a importância dos referidos Eventos na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Segundo Outorgante**, do evento “**Ciclo de Iniciativas de Rugby da Escola de Rugby do Porto**”, de ora em diante designado por Evento, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas**

A realização do Evento pela **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Obrigações da Segundo Outorgante**

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. Val An'.*

- a) Organizar o evento “Ciclo de Iniciativas de Rugby da Escola de Rugby do Porto” nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução das iniciativas desportivas objeto deste contrato;
  - c) Garantir a promoção e divulgação da marca **Porto.** através da instalação de material de ativação caracterizado, conforme material a ceder pela **Ágora** e nos termos e condições a definir pela mesma.
  - d) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - e) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - f) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - g) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
  - h) Utilizar material de comunicação **Porto.**, mais concretamente bandeiras e lonas, cedidas pela **Ágora** em termos a definir, também, pela **Ágora**.
  - i) Devolver o material disponibilizado, em momento a definir pela **Ágora**, na mesma condição que foi entregue, sob pena de responsabilização pelos danos causados.
2. Obriga-se ainda a **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
  - b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segundo Outorgante;
  - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;

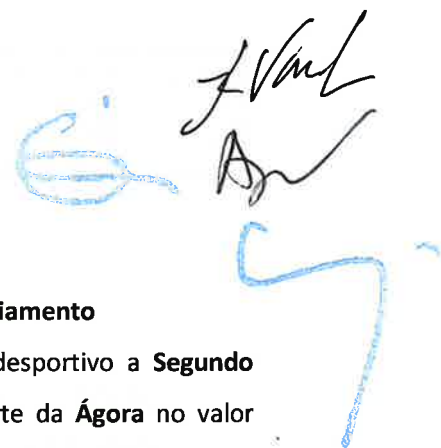


- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer o Evento, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que a **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- Comparticipação financeira no valor de 7.750€ (sete mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**.



#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **7.750€ (sete mil setecentos e cinquenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato e envio de comprovativos da execução do evento, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado do Segundo Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a realização do evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

#### Cláusula 7.ª

##### Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.



#### Cláusula 8.ª

##### Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 9.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segundo Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 11.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segundo Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verificar a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

#### Cláusula 12.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### Cláusula 13.ª

##### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.



#### Cláusula 14.ª

##### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e a **Segundo Outorgante**.

#### Cláusula 15.ª

##### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

#### Cláusula 16.ª

##### Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** do dia 28 de março de 2024.





2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 700/2024 e compromisso a ser emitido oportunamente.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 3 de abril de 2024

**A Primeira Outorgante,**

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executivo)

**Pela Segunda Outorgante,**

(José Vareta, Presidente da Direção)

(António Vareta, Vice-Presidente da Direção)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Ciclo de Iniciativas de Rugby da Escola de Rugby do Porto (ERP)

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Associação Prazer de Jogar Rugby / Escola de Rugby do Porto**
2. **NIF/NIPC: 513 148 507**
3. **Morada: Rua S. João de Brito, 491 – 5º Esq., 4100-454 Porto**
4. **Identificação dos representantes legais: José Luís Outeiro Vareta e António José Outeiro Vareta**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

3º Organização do Torneio de Rugby 2024 de Sub-14, no Estádio Universitário da cidade do Porto.  
2º Torneio de Desenvolvimento, com a participação de: ERP / Sport CP / CDUP / Colégio Júlio Dinis / Bairrada / Lousã e Tondela.  
3º Torneio de Aperfeiçoamento com a participação de: ERP / Sport CP/ CDUP / CRAV / Académica e Técnico.  
1º Jogo Internacional entre a ERP e uma equipa originária do Zimbabwe – Escalão Sub-18.  
Num total de 15 equipas.  
Prevê-se a participação de um total de 300 atletas: cerca de 250 do escalão Sub-14 e cerca de 50 do escalão de Sub-18.

*L. Vail*



## Modelo de Candidatura

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Sendo o Rugby a modalidade que neste momento tem mais atletas dos escalões infantis e juvenis, pertencentes a clubes não profissionais, na cidade do Porto, é muito importante que este Torneio Nacional tenha uma jornada no Porto. Neste momento, o Porto tem cinco clubes de Rugby, CDUP, Cercar-Te, Colégio Júlio Dinis, Escola de Rugby do Porto e Sport Clube do Porto, havendo que consolidar a modalidade através da organização de torneios com a participação de clubes de Lisboa, onde a modalidade apresenta um maior fulgor e elevado nível competitivo, demonstrando-se, assim, que o crescimento do desporto passa pela diversificação das suas modalidades, em que o Rugby se destaca pela sua elevada capacidade inclusiva (todos têm lugar, independentemente da altura, peso, velocidade ou destreza) e particular exigência ao nível da auto-superação, espírito de equipa e respeito pelas regras e pelo adversário, havendo por isso todo o interesse pedagógico em lhe dar uma maior visibilidade, proporcionando a sua prática a uma franja mais alargada da nossa juventude. Com vista a internacionalizar o evento «De Lobinhos a Lobos», iremos receber uma equipa, originária do Zimbabwe, do escalão de Sub-18.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Conseguir que o Porto seja, pela 3ª vez, palco deste Torneio Nacional de Rugby que, na sua maioria, é disputado em Lisboa e, pela 1ª vez, proporcionar a oportunidade de se assistir a um jogo internacional.

**f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

- Alimentação: 3.750€
- Alojamento: 2.250€
- Ambulância: 530€
- Fisioterapeutas: 500€
- Árbitros Oficiais: 520€
- Aluguer Campo: 660€
- T-Shirt do Evento: 900€ (continuaremos a fazê-las com o nome da Ágora)

*J. V. V.*



## Modelo de Candidatura

- Tendas para as equipas: 625€
- Bolas (nº4): 300€
- Águas e Fruta: 250€
- Gastos com Staff: 800€
- Custos Gerais do Evento: 11.085€

Participação C.M. Porto: 7.750€

Participação ERP: 3.335€

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Haverá, no decorrer do Torneio, a colaboração dos atletas da ERP tanto ao nível do Staff de Apoio como ao nível da arbitragem; Todo o material desportivo será igualmente da responsabilidade da ERP.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

A Federação Portuguesa de Rugby através da Associação de Rugby do Norte.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Caso se concretize este apoio, será a 3ª vez que realizamos este Evento, desta vez com a expectativa de um maior número de equipas, podendo servir de mote para a realização de um «mini youth» na cidade do Porto, projecto que vem sendo sucessivamente adiado desde o Covid-19.

- j. Calendário e prazo global de execução:**



## Modelo de Candidatura

Dia 13/Abr/2024, no Estádio Universitário do Porto:

Jogos de 15m +15m, em ambas as vertentes, com cerca de 10m de intervalo entre os jogos:

Jogos de Sub-14 nas vertentes de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento: 11h - 14h

Jogo Internacional do Escalão Sub-18: 18h30 – 20h

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Nada a registar

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data:

11/03/24

Assinatura do proponente ou representante legal:

*João Luís António Viana*